ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
Fl. 66 LIVRO Nº 7
Caçu. 23/05/91

Lei 738/90, de 17 de setembro de 1990.

Aprova o balancete Municipal referente ao mês de julho de 1989.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o balancete da Prefeitura Mucipal de Caçu, Estado de Goiás, referente ao mês de julho de 1989, oriundo do processo do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 17 de setembro de 1990.

Claudeci Severino da Silva

Isaete Nunes Moreira